



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

005

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA SECRETARIA GERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia, Bertioga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.021.534/0001-38, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **CONVITE nº 002/2018** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.2. Os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, sito à Rua Reverendo Augusto Paes D'avila, 374, Bertioga, Estado de São Paulo, até as 10:00 horas, impreterivelmente, do dia 12 de junho de 2018.

1.2.1. Os envelopes serão protocolados pela Comissão Permanente de Licitação que fará constar o dia e horário de entrega dos envelopes.

1.3. O início de abertura dos envelopes "A - Habilitação", ocorrerá às 10:10 horas do dia 12 de junho de 2018, na **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, sito a Rua Reverendo Augusto Paes D'avila, 374 - Rio da Praia - Bertioga, Estado de São Paulo.

1.4. A abertura dos envelopes "B - Proposta Comercial" no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por parte dos participantes ou seus representantes legais.

1.5. Fazem parte integrante do presente **CONVITE** os seguintes Anexos:

1.5.1. ANEXO I - Especificações do objeto;

1.5.2. ANEXO II - Planilha de quantitativos e preços;

1.5.3. ANEXO III - Modelos de declaração, exigidas no presente Edital; para as empresas que possuem cadastro neste Legislativo.

1.5.4. ANEXO IV - Modelos de declarações, exigidas no presente edital; para as empresas que **NÃO** possuem cadastro na Câmara Municipal de Bertioga. (dentro do envelope de nº 01)

1.5.5. ANEXO V - Proposta

1.5.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente **CONVITE** tem por finalidade a contratação de empresa para manutenção de 02 (dois) elevadores na sede da Câmara, sendo que eventuais peças necessárias de reposição serão cobradas separadamente; com as seguintes especificações:



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

026

- a) efetuar inspeção mensal preventiva (limpeza, lubrificação, testes, inspeção de peças e pequenos reparos) do elevador uma vez por mês, bem como corretiva (correção de falhas, eliminar defeitos para restabelecimento do serviço do elevador com seu padrão de segurança) sempre que se fizer necessário, fornecendo as peças para reparo que serão pagas separadamente mediante aprovação;
- b) efetuar a regulagem e ajustes das partes mecânicas e elétricas, proporcionando melhor funcionamento do equipamento em todos os sentidos;
- c) efetuar a limpeza e lubrificação de todas as partes mecânicas e elétricas, fornecendo graxa, óleo e estopa para tanto;
- d) atender as solicitações da **CONTRATANTE** para realização de inspeção corretiva a ser feita em até 04 horas, contados da comunicação, e no mesmo prazo prestar socorro de pessoas retidas ou em casos de acidente informados pela **CONTRATANTE**.
- e) manter sistema de atendimento de chamadas por telefone em horário comercial, bem como manter atendimento 24 horas para os casos de pessoas retidas no elevador ou em casos de acidente;
- f) vistoriar periodicamente os dispositivos do elevador bem como efetuar os testes e as inspeções anuais de segurança, em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- g) vistoriar anualmente o elevador, expedindo relatório de inspeção anual;
- h) manter a **CONTRATANTE** informada de todas as exigências normativas;
- i) possuir Responsável Técnico e emitir ART para cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) consertar ou substituir imediatamente, mediante prévia comunicação à **CONTRATANTE**, pequenas peças como parafusos, molas, roldanas, fusíveis, contatos e similares; e,
- k) consertar ou substituir, após aprovação de orçamento pela **CONTRATANTE**, de peças, tais como cabo de tração, cabos de comando, enrolamento de motores e similares.

2.2. O prazo da contratação será de 01 ano, podendo ser prorrogado sucessivas vezes até o limite previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, observado o limite financeiro da modalidade carta **CONVITE**.

2.3. Eventuais prorrogações terão valor do objeto corrigido pelo IPCA-IBGE.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Será vedada a participação de empresa:

3.1.1.1. Em consórcio;

3.1.1.2. Com falência decretada;

3.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

3.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

027

3.2.1. Em atendimento ao inciso I, Art. 48 da LC nº123/2006, a presente licitação será destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto ou parte do objeto e atenderem às condições exigidas neste Convite e seus anexos.

3.2.1.1. Em caso de deserção do certame será realizada a repetição do Convite, ampliando-se a participação aos demais tipos de empresa.

3.2.2. Em decorrência da legislação não poderão participar desta licitação:

a) Empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público, isto é, por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

b) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial;

b.1) Poderá participar a empresa que estiver em recuperação judicial desde que apresentado “Plano de Recuperação Judicial” já homologado pelo Juízo competente;

c) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.2.3. Para os Cadastrados: (Que POSSUEM CRC – expedido por esta Casa de Leis).

3.2.3.1. Certificado de Registro Cadastral

a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope “A - Habilitação”.

b) declaração de que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.

d) no caso de representação deverá ser juntado instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

e) deverá ser apresentado, em todos os casos, cópia autenticada da cédula de identidade do empresário individual, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou do representante, nos termos da letra “d”.

f) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, caso não tenha apresentado, durante o processo de emissão de Registro Cadastral, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

g) Declaração que se enquadra como ME, EPP ou MEI.

3.2.3.2. Para os Não Cadastrados: (Que NÃO POSSUEM CRC – expedido por esta Casa de Leis). – Esses documentos deverão estar no envelope de nº 001).

3.2.3.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica

a) Conforme a sociedade da proponente, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas.

b) declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil. (Anexo V – deverá estar no envelope nº 001)

c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

028

d) no caso de representação deverá ser juntado instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

e) deverá ser apresentado, em todos os casos, cópia autenticada da cédula de identidade do empresário individual, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou do representante, nos termos da letra "d".

3.2.3.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, serão aceitas declarações positivas com efeito de negativa.

3.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. Os documentos referidos na seção 3.2. do presente Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

3.3.2. A aceitação de certidões, quando emitidas através da Internet, ficarão condicionadas à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

3.3.3. Todos os documentos exigidos na seção 3.2. deverão ser apresentados dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura do envelope "A - Habilitação" e, não será concedido prazo para a apresentação de documentos que não tiverem sido entregues tempestivamente, ressalvado os previstos nos itens 3.3.3.2 e 7.2.2. do Edital, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as previstas no presente Edital.

3.3.3.1 - Em relação àqueles documentos que não forem claros sobre o prazo de validade, somente serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de expedição.

3.3.3.2 - Será observado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/06 no caso da Licitante declarada Vencedora possuir alguma restrição fiscal ou trabalhista.

3.3.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto na seção 3.2. implicará na sua inabilitação no procedimento licitatório, sem prejuízo das implicações da legislação penal.

3.3.5. Ficam dispensados os demais documentos não solicitados neste edital, próprios de outros tipos de habilitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 32 da Lei 8.666/93, face a pequena complexidade deste certame licitatório.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes "A - Habilitação", contendo em seu interior todos os documentos exigidos para a habilitação, e "B - Proposta Comercial", contendo em seu interior a



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

proposta comercial do licitante, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados, e atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. O envelope "A - Habilitação" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONVITE Nº 002/2018

ENVELOPE A: HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX

4.1.2. O envelope "B - Proposta Comercial" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONVITE Nº 002/2018

ENVELOPE B: PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX

5. DA PROPOSTA COMERCIAL – (Documentos e especificações que devem constar no envelope de nº 002).

5.1. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:

5.1.1. Razão social da empresa, endereço completo e CNPJ.

5.1.2. Número do CONVITE.

5.1.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o serviço cotado.

5.1.4. Preços total e global.

5.1.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.6. Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital.

5.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.1.8 – Declaração de se enquadra com ME,EPP ou MEI.

5.1.8. Data, assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.

5.1.9 Nome e número da cédula de identidade e CPF da pessoa autorizada a firmar o contrato.

5.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.

5.2.2. A cotação de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.3. O preço total deverá ser cotado conforme modelo de planilha de quantitativos e preços constante do Anexo II do presente Edital.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

030

5.2.4. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, somente as duas primeiras casas após a vírgula.

5.2.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ficando a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, quando da aquisição de cartucho para impressora.

5.2.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

6.1.1. Os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora, estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. ABERTURA DOS ENVELOPES "A - HABILITAÇÃO".

7.1.1. O presente CONVITE, será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

7.1.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou na de seus representantes legais e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes, ou seus representantes legais credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope "A - Habilitação".

7.1.3. Os documentos contidos nos envelopes "A - Habilitação" serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes legais.

7.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

7.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.2.1. Serão inabilitados da presente licitação os participantes:

7.2.1.1. Que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

7.2.2. Se todas proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis (ART. 48 § 3º Lei 8.666/93) para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

7.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no Capítulo V, seção I, artigo 43, parágrafo primeiro da lei nº 0147/2014.

7.3. ABERTURA DOS ENVELOPES "B - PROPOSTA COMERCIAL".

7.3.1. Os envelopes "B - Proposta Comercial" das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

81

renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, "a" da Lei Federal n.º 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada as proponentes através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial, depois de julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo para sua interposição.

7.3.2. As propostas contidas nos envelopes "B - Proposta Comercial", serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.3.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

7.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.4.1. Desclassificação

7.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.648/98.

7.4.2. Classificação

7.4.2.1. As propostas que atenderem todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e, assim, consideradas aceitáveis, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação por ordem crescente de preços, declarando vencedora aquela que consignar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4.2.2. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.4.2.3. No caso de empate, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4.2.3.1. O sorteio consistirá em colocar dentro de uma urna 20 peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

7.4.2.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos e de concordância verbal) da documentação, da proposta comercial e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão Permanente de Licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Eventuais recursos administrativos observarão o disposto nos artigos 109 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observando-se o prazo específico previsto para a modalidade licitatória tipo convite.

8.2. O recurso será recebido no efeito suspensivo.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

032

9.1. Concluído o julgamento, e depois de decorrido o prazo recursal, o processo será remetido ao Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** para homologação e adjudicação.

10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. Para o cumprimento do estipulado nesta licitação, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** se valerá de nota de empenho e instrumento de contrato.

11. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A adjudicatária deverá retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após o ato de convocação realizado pelo Presidente do Legislativo, na Secretaria Geral da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, no endereço disposto no preâmbulo do presente Edital.

11.2. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, se a adjudicatária não aceitar, retirar ou devolver o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** no caso da ocorrência da hipótese prevista no item anterior, observará o disposto na legislação vigente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, da dotação 3.3.90.39.99 – Serviços de pessoas jurídicas.

13. DO CONTRATO

13.1. O contrato que tem por finalidade a contratação de empresa para manutenção de 02 (dois) elevadores, sendo que eventuais peças necessárias de reposição serão cobradas separadamente; conforme as especificações contidas do Anexo I, obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente termo, prorrogáveis por igual período ou até o limite financeiro definido para a modalidade convite ou limite do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

- a) efetuar inspeção mensal preventiva (limpeza, lubrificação, testes, inspeção de peças e pequenos reparos) do elevador uma vez por mês, bem como corretiva (correção de falhas, eliminar defeitos para restabelecimento do serviço do elevador com seu padrão de segurança) sempre que se fizer necessário, fornecendo as peças para reparo que serão pagas separadamente mediante aprovação;
- b) efetuar a regulagem e ajustes das partes mecânicas e elétricas, proporcionando melhor funcionamento do equipamento em todos os sentidos;
- c) efetuar a limpeza e lubrificação de todas as partes mecânicas e elétricas, fornecendo graxa, óleo e estopa para tanto;
- d) atender as solicitações da **CONTRATANTE** para realização de inspeção corretiva a ser feita em até 04 horas, contados da comunicação, e no mesmo prazo prestar socorro de pessoas retidas ou em casos de acidente informados pela **CONTRATANTE**.
- e) manter sistema de atendimento de chamadas por telefone em horário comercial, bem como manter atendimento 24 horas para os casos de pessoas retidas no elevador ou em casos de acidente;

0

0

0

8



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

203

- f) vistoriar periodicamente os dispositivos do elevador bem como efetuar os testes e as inspeções anuais de segurança, em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- g) vistoriar anualmente o elevador, expedindo relatório de inspeção anual;
- h) manter a **CONTRATANTE** informada de todas as exigências normativas;
- i) possuir Responsável Técnico e emitir ART para cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) consertar ou substituir imediatamente, mediante prévia comunicação à **CONTRATANTE**, pequenas peças como parafusos, molas, roldanas, fusíveis, contatos e similares; e,
- k) consertar ou substituir, após aprovação de orçamento pela **CONTRATANTE**, de peças, tais como cabo de tração, cabos de comando, enrolamento de motores e similares.

13.2. No caso de alteração do estatuto ou contrato social durante o período em que se procedeu ao certame licitatório, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do despacho de homologação e adjudicação, cópia do aludido, com as alterações ocorridas, bem como, os documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do instrumento contratual.

13.3. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o ato de convocação realizado pelo Presidente do Legislativo, para retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo III do presente Edital.

13.4. O prazo para retirada, assinatura e devolução poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**.

13.5. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** publicará o extrato do contrato no Boletim Oficial do Município, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.6. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 13.3. e 13.4., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

13.7. É facultada a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação pelo valor da empresa vencedora, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item anterior.

13.8. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.9. Fica autorizada a **CONTRATANTE** a corrigir eventuais equívocos na minuta de contrato, desde que não alterem de qualquer forma a sua essência, nem introduza qualquer obrigação, dever, direito ou responsabilidade nova.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. As sanções administrativas observarão o disposto no artigo 86 à 88 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e serão aplicadas nos termos do instrumento contratual firmado.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

034

14.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento do objeto, nos dias em que se realiza sessão ordinária na Câmara Municipal de Bertioga. e quaisquer outras irregularidades, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor global do contrato pelo atraso na prestação do serviço de manutenção de urgência, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens 13.3 e 13.4, salvo por motivo de força maior reconhecido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**;

14.2.4. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de manutenção errada ou defeituosa devidamente constatada em apuração.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**.

14.3. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nesta seção será o valor original reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) até a data de aplicação da penalidade.

14.4. Se o pagamento das multas referidas nesta seção não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

14.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.6. A aplicação de quaisquer sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da contratada.

14.7. As multas referidas nesta seção poderão ser descontadas no pagamento.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. A rescisão imediata do contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

15.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

15.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

15.2.4. Desatender as determinações do servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

15.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '10' at the bottom right.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

035

15.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado sempre no mês posterior ao serviço prestado até o décimo dia útil, mediante nota fiscal e ou documento equivalente.

16.2. A adjudicatária deverá emitir a nota fiscal de acordo com o estabelecido no contrato, cabendo ao Departamento de Finanças da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, reter eventuais tributos, estabelecidos por força da lei.

16.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este **CONVITE** deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

17.2. A simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta comercial, implicará a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste **CONVITE**.

17.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação e Pregão, suspender o andamento do certame, para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Os licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento.

17.5. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão e submetidos por esta à autoridade superior.

17.6. Das decisões desta Comissão cabem recursos à autoridade superior, que deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.7. Correrão às expensas da licitante vencedora as despesas de transporte, seguro e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

17.8. A licitante vencedora também arcará com todo e qualquer tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência, bem como assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto contratado.

17.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à licitante vencedora, sob pena de multa.

17.10. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente **CONVITE** ou contrato administrativo dele decorrente, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à licitante vencedora, bem como a responsabilidade sobre quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculado à execução da presente licitação, bem como, quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.11. Fica dispensada a garantia, na forma facultada pelo caput do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

036

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

17.13. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos relativos ao presente **CONVITE** deverão ser dirigidos de forma escrita a Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avilla, nº 374, Rio da Praia, Bertioga, Estado de São Paulo, no período das 12:00 às 17:00 horas, até o dia anterior a data de abertura dos envelopes "A - Habilitação".

BERTIOGA, 18 de maio de 2018.

Ver. Ney Vaz Pinto Lyra - Presidente da Câmara

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Elaine Amorim Justo Nehme
Presidente da CPLP

Jean Carlo Muniz
Membro

Pedro Rezende da Silva
Membro



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

03x

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: O presente **CONVITE** tem por finalidade a contratação de empresa para manutenção de 02 (dois) elevadores na sede da Câmara, sendo que eventuais peças necessárias de reposição serão cobradas separadamente; obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente termo, prorrogáveis por igual período ou até o limite financeiro definido para a modalidade convite ou limite do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

- a) efetuar inspeção mensal preventiva (limpeza, lubrificação, testes, inspeção de peças e pequenos reparos) do elevador uma vez por mês, bem como corretiva (correção de falhas, eliminar defeitos para restabelecimento do serviço do elevador com seu padrão de segurança) sempre que se fizer necessário, fornecendo as peças para reparo que serão pagas separadamente mediante aprovação;
- b) efetuar a regulagem e ajustes das partes mecânicas e elétricas, proporcionando melhor funcionamento do equipamento em todos os sentidos;
- c) efetuar a limpeza e lubrificação de todas as partes mecânicas e elétricas, fornecendo graxa, óleo e estopa para tanto;
- d) atender as solicitações da **CONTRATANTE** para realização de inspeção corretiva a ser feita em até 04 horas, contados da comunicação, e no mesmo prazo prestar socorro de pessoas retidas ou em casos de acidente informados pela **CONTRATANTE**.
- e) manter sistema de atendimento de chamadas por telefone em horário comercial, bem como manter atendimento 24 horas para os casos de pessoas retidas no elevador ou em casos de acidente;
- f) vistoriar periodicamente os dispositivos do elevador bem como efetuar os testes e as inspeções anuais de segurança, em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- g) vistoriar anualmente o elevador, expedindo relatório de inspeção anual;
- h) manter a **CONTRATANTE** informada de todas as exigências normativas;
- i) possuir Responsável Técnico e emitir ART para cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) consertar ou substituir imediatamente, mediante prévia comunicação à **CONTRATANTE**, pequenas peças como parafusos, molas, roldanas, fusíveis, contatos e similares; e,
- k) consertar ou substituir, após aprovação de orçamento pela **CONTRATANTE**, de peças, tais como cabo de tração, cabos de comando, enrolamento de motores e similares.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

038

ANEXO II PLANILHA DE QUALITATIVOS E PREÇOS (MÉDIA)

OBJETO: O presente **CONVITE** tem por finalidade a contratação de empresa para manutenção de 02 (dois) elevadores, sendo que eventuais peças necessárias de reposição serão cobradas separadamente; obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente termo, prorrogáveis por igual período ou até o limite financeiro definido para a modalidade convite ou limite do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

- a) efetuar inspeção mensal preventiva (limpeza, lubrificação, testes, inspeção de peças e pequenos reparos) do elevador uma vez por mês, bem como corretiva (correção de falhas, eliminar defeitos para restabelecimento do serviço do elevador com seu padrão de segurança) sempre que se fizer necessário, fornecendo as peças para reparo que serão pagas separadamente mediante aprovação;
- b) efetuar a regulagem e ajustes das partes mecânicas e elétricas, proporcionando melhor funcionamento do equipamento em todos os sentidos;
- c) atender as solicitações para realização de inspeção corretiva a ser feita em até 04 horas, contados da comunicação, e no mesmo prazo prestar socorro de pessoas retidas ou em casos de acidente;
- d) vistoriar anualmente o elevador, expedindo relatório de inspeção anual;
- e) possuir Responsável Técnico e emitir ART para cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- f) efetuar o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e outros oriundos do presente contrato, bem como da relação direta com seus funcionários;
- g) entregar quitado alvará de funcionamento anualmente.
- h) Apresentar relatório sempre que necessário ou quando solicitado acerca das condições dos elevadores.

PREÇOS

VALOR MANUTENÇÃO 02 ELEVADORES (Mensal)	R\$ 760,00
VALOR DO CONTRATO (12 meses)	R\$ 9.120,00

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

037

ANEXO III **MODELO DE DECLARAÇÕES**

(Apenas para empresas que possuem cadastro na Câmara Municipal de Bertiooga)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita sob o C.N.P.J. n.º _____, interessada em participar no Convite nº 002/2018, da Câmara Municipal de Bertiooga, DECLARO, sob as penas da lei que:

a) após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra nossa habilitação;

c) tenho ciência da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação e que aceito todas as disposições contidas neste edital.

d) Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite de nº 002/2018, da Câmara Municipal de Bertiooga, DECLARO, nos termos do inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a (nome da empresa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

e) os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

f) **MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI**

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data,
Assinatura

Bertiooga, de _____ de 2018.

Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

040

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Apenas para as empresas que **NÃO** possuem cadastro na Câmara Municipal de Bertiooga)

DECLARAÇÃO 1 - Documento para constar no envelope de nº 01 - HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite de nº 002/2018, da Câmara Municipal de Bertiooga, DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação, além de aceitar todas as disposições contidas neste edital.

Bertiooga, ___ de _____ de 2018.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

DECLARAÇÃO 2 - Documento para constar no Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite de nº 002/2018, da Câmara Municipal de Bertiooga, DECLARO, nos termos do inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a (nome da empresa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO 3 - Documento para constar no Envelope nº 02 - Proposta

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite de nº 002/2018, da Câmara Municipal de Bertiooga, DECLARO, que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os Custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, mão de obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos operários e contra terceiros, encargos sociais trabalhistas, contribuições de qualquer natureza, lucros e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Bertiooga, ___ de _____ de 2018.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

DECLARAÇÃO 4 - Modelo de Declaração - ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da lei.

Data, _____ de _____ de 2018.

Assinatura Bertiooga, de _____ de 2018.

Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

04)

ANEXO V PROPOSTA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Convite nº 002/2018

OBJETO: O presente **CONVITE** tem por finalidade a contratação de empresa para manutenção de 02 (dois) elevadores, sendo que eventuais peças necessárias de reposição serão cobradas separadamente; obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente termo, prorrogáveis por igual período ou até o limite financeiro definido para a modalidade convite ou limite do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

- a) efetuar inspeção mensal preventiva (limpeza, lubrificação, testes, inspeção de peças e pequenos reparos) do elevador uma vez por mês, bem como corretiva (correção de falhas, eliminar defeitos para restabelecimento do serviço do elevador com seu padrão de segurança) sempre que se fizer necessário, fornecendo as peças para reparo que serão pagas separadamente mediante aprovação;
- b) efetuar a regulagem e ajustes das partes mecânicas e elétricas, proporcionando melhor funcionamento do equipamento em todos os sentidos;
- c) atender as solicitações para realização de inspeção corretiva a ser feita em até 04 horas, contados da comunicação, e no mesmo prazo prestar socorro de pessoas retidas ou em casos de acidente;
- d) vistoriar anualmente o elevador, expedindo relatório de inspeção anual;
- e) possuir Responsável Técnico e emitir ART para cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- f) efetuar o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e outros oriundos do presente contrato, bem como da relação direta com seus funcionários;
- g) entregar quitado alvará de funcionamento anualmente.
- h) Apresentar relatório sempre que necessário ou quando solicitado acerca das condições dos elevadores.

PREÇOS

VALOR MANUTENÇÃO 02 ELEVADORES (Mensal)	R\$ xxxxxxx
VALOR DO CONTRATO (12 meses)	R\$ xxxxxxxx

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Validade da Proposta: _____

Bertiooga, _____ de _____ de 2018.

Identificação do proponente ou representante legal
RG e CPF



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

042

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Pelo presente contrato de prestação de serviços, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n° 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila n. 374, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **NEY VAZ PINTO LYRA**, portador do RG n.º 18.936.957 e CPF sob n.º 077.813.328-14, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **XXXXXX**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n° XXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG n° XXXXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª - O presente contrato tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de 02 elevadores de acionamento eletromecânico instalados na sede da **CONTRATANTE**.

Cláusula 2ª - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento da mensalidade pela prestação de serviços, bem como de peças que não estejam previstas no presente contrato quando necessária ao correto funcionamento do elevador onde será feita a manutenção objeto do presente contrato;
- b) mandar instalar por sua conta novos acessórios que eventualmente a legislação vigente assim o determinar;
- c) comunicar imediatamente acerca de qualquer irregularidade observada no funcionamento do elevador.
- d) vistar em cada inspeção técnica a ficha de serviço da **CONTRATADA**;
- e) permitir o acesso apenas de pessoas devidamente autorizadas pela **CONTRATADA**, devidamente uniformizadas e com crachá, na área da casa de máquinas do elevador, bem como junto à aparelhagem do equipamento;
- f) manter livre e desembaraçado o poço do elevador, impedindo sua utilização como depósito de qualquer tipo de material ou lixo;
- g) proibir utilização de fusíveis em desacordo com as especificações da **CONTRATADA**;
- h) proibir o uso dos elevadores com peso superior ao permitido;
- i) proporcionar todas as facilidade necessárias à boa execução dos serviços pela **CONTRATADA** e seus funcionários;
- j) manter o local do elevador, poço, casa de máquinas em ordem, sem qualquer tipo de infiltração seja interna ou externa; e,
- k) zelar pelo uso correto do elevador, evitando acidentes, danificações e avarias.

Cláusula 3ª - São obrigações da **CONTRATADA** :

1. efetuar inspeção mensal preventiva (limpeza, lubrificação, testes, inspeção de peças e pequenos reparos) do elevador uma vez por mês,
2. efetuar manutenção corretiva (correção de falhas, eliminar defeitos para restabelecimento do serviço do elevador com seu padrão de segurança) sempre que se fizer necessário;
3. efetuar a regulagem e ajustes das partes mecânicas e elétricas, proporcionando melhor funcionamento do equipamento em todos os sentidos;
4. efetuar a limpeza e lubrificação de todas as partes mecânicas e elétricas, fornecendo graxa, óleo e estopa para tanto;



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

043

5. atender as solicitações da **CONTRATANTE** para realização de inspeção corretiva a ser feita em até 04 horas, contados da comunicação, e no mesmo prazo prestar socorro de pessoas retidas ou em casos de acidente informados pela **CONTRATANTE**.
6. manter sistema de atendimento de chamadas por telefone em horário comercial, bem como manter atendimento 24 horas para os casos de pessoas retidas no elevador ou em casos de acidente;
7. vistoriar periodicamente os dispositivos do elevador bem como efetuar os testes e as inspeções anuais de segurança, em conformidade com as normas técnicas vigentes;
8. vistoriar anualmente o elevador, expedindo relatório de inspeção anual;
9. manter a **CONTRATANTE** informada de todas as exigências normativas;
10. possuir Responsável Técnico e emitir ART para cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
11. consertar ou substituir imediatamente, mediante prévia comunicação à **CONTRATANTE**, pequenas peças como parafusos, molas, roldanas, fusíveis, contatos e similares; e,
12. consertar ou substituir, após aprovação de orçamento pela **CONTRATANTE**, de peças de maior valor ou importância, tais como cabo de tração, cabos de comando, enrolamento de motores e similares.

Cláusula 4ª - São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas acima:

1. conhecer, cumprir e exigir que seus funcionários cumpram todas as normas internas de segurança física e lógica da **CONTRATANTE**, existentes ou que vierem a ser criadas, notadamente no que se referirem ao acesso às dependências de trabalho, trânsito de veículos e trânsito interno de pessoal.
2. zelar pelos equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE** ou de terceiros colocados à sua disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa.
3. fornecer aos seus profissionais todo equipamento de segurança exigidos por lei; e,
4. efetuar o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e outros oriundos do presente contrato.

Cláusula 5ª - A **CONTRATANTE** pagará por mês à **CONTRATADA** o valor de R\$ XXX (XXXX), pelo serviço de manutenção prestado, seja manutenção preventiva ou corretiva, independentemente do número de eventuais chamadas de emergência, nos dois elevadores.

Parágrafo Único - Será pago também em cada mês o valor das peças necessárias utilizadas e instaladas para a devida manutenção e correção dos problemas existentes, observada a aprovação do orçamento do valor das peças.

Cláusula 6ª - O pagamento que trata o artigo anterior, será efetuado sempre até cinco dias após a emissão da fatura, mediante a entrega da nota fiscal / fatura pela **CONTRATADA**.

Cláusula 7ª - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes, observado o limite legal previsto no artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e, ainda, o valor limite da modalidade licitatória tipo carta convite.

Parágrafo Único - Eventual prorrogação contratual, será formalizado através de termo aditivo, ficando autorizada o reajuste do preço mensal inicial pela correção do valor feita pela variação do índice anual do IPCA-IBGE do período.

Cláusula 8ª - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato, observado do direito a ampla defesa e contraditório.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

044

Parágrafo Único - Não será de responsabilidade da **CONTRATADA** as perdas e danos decorrentes de "lock outs", fogo (desde que não seja resultante do próprio equipamento), inundação, atos de vandalismo, insurreição e resultantes de caso fortuito ou de força maior.

Cláusula 9ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 10 - Pelo descumprimento do estipulado no presente contrato por parte da **CONTRATADA**, ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, em caso de problemas de ordem simples;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor anual do contrato pelo atraso na prestação do serviço de manutenção de urgência, com acúmulo até o limite de 20 (vinte) dias, sendo que caso prazo seja superior acarretará a rescisão do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato no caso da manutenção ser feita por trabalhadores da **CONTRATADA** que não estejam portando identificação, uniforme ou equipamentos de segurança necessários; e,
- d) Multa de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato no caso da descumprimento de outra regra contratual que não se enquadre nas situações anteriores desta cláusula.

Parágrafo Primeiro - Independentemente da aplicação das sanções ora previstas, a **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por qualquer prejuízo que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Segundo - A aplicação de multa previstas nesta cláusula, não impede o dever da **CONTRATADA** em ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE** em qualquer esfera de responsabilidade.

Cláusula 11 - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE**, o direito de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 12 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 79 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cláusula 13 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, também, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º OXX/2018 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Cláusula 14 - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias para informar à **CONTRATANTE** de qualquer alteração que diga respeito as disposições e compromissos assumidos no presente contrato referentes a sua condição técnica, jurídica, fiscal ou econômica.

Cláusula 15 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de n.º 3.3.90.39, suplementadas se necessário, sendo que para os anos posteriores rubricas próprias poderão ser criadas para suportar a despesa.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

015

Cláusula 16 - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 17. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 18 - São designados como gestores do presente contrato pela **CONTRATANTE**, o Sr. Wesley Seidel de Almeida, e pela **CONTRATADA**, Sr. XXXXXXXX.

Cláusula 19 - Fica eleito o foro de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, xxx de xxxxxxx de 2018.

VER. Ney Vaz Pinto Lyra
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome :
RG n.º

Nome:
RG n.º